



**LEI Nº 5.203, DE 16 DE JULHO DE 2019**

**“Institui a ‘Semana da Orientação Profissional Para o Primeiro Emprego’ nas escolas públicas do Município de Itatiba e dá outras providências”.**

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**,  
Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 115ª Sessão Ordinária, realizada no dia 10 de julho de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a “Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego” a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

**Art. 2º.** Na semana a que se refere o art. 1º desta lei, o Poder Executivo poderá determinar à direção das escolas públicas municipais a realização de atividades extracurriculares destinadas à orientação profissional dos alunos devidamente matriculados no 9º. ano do Ensino Fundamental.

**Art. 3º.** O conjunto de atividades mencionadas no art. 2º. desta lei tem como objetivos:

I – informar aos estudantes quais são as principais profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para ingresso;

II – esclarecer aos estudantes a respeito das atribuições e tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho;

III – apresentar e esclarecer dúvidas acerca da Lei 10.097/2000.

**Art. 4º.** As atividades a serem desenvolvidas consistirão em exposições durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis.

**Art. 5º.** Para a melhor execução dos objetivos da “Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego”, a Secretaria Municipal de Educação poderá, em parcerias com empresas privadas e públicas, Organizações não Governamentais e outras entidades escolares, convidar profissionais de várias áreas para proferirem palestras sobre as suas experiências profissionais, bem como, realizar atividades pedagógicas em conjunto com os professores, alunos e demais participantes.



Prefeitura do Município de Itatiba  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

(Lei nº 5.203/19)

fls. 02

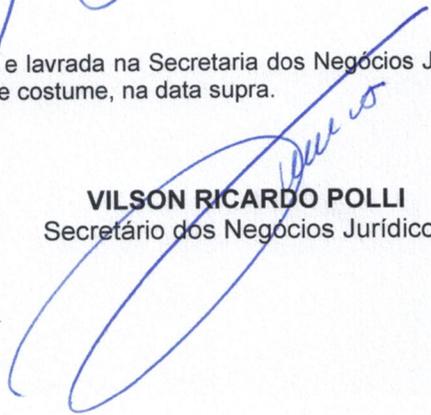
**Art. 6º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber, para a execução do programa.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 16 de julho de 2019.

  
**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

  
**VILSON RICARDO POLLI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos